



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Município de Carnaubeira da Penha, através do Pregoeiro designada pela Portaria nº 53, de 22 de abril de 2024, comunica aos interessados a abertura do Processo Administrativo nº081/2024 – Pregão Eletrônico nº016/2024, regido pela Lei nº da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 067/2022.

O julgamento será do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), e o fornecimento será conforme necessidade da Administração, observados o local, as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 25/10/2024, às 09h00m
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 06/11/2024, às 09h00m
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	Dia 06/11/2024, às 09 h00m
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA	15 min + prorrogação por até 10 min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO	PLATAFORMA PRÓPRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.portaldecomprascarnaubeira.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de preços visando à eventual contratação de Aquisição de livros destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha-PE, para utilização no projeto "Desafio Leitura em Foco", conforme as especificações técnicas e quantidades detalhadas neste Termo de Referência. com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 .

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Município.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.12. O cadastro somente será concluído com a efetiva comprovação de pagamento do boleto emitido pelo provedor do sistema.
- 3.13. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico poderão ser dirimidas junto ao suporte deste ou equipe de apoio, a depender do caso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário;
 - 4.1.2. Valor do item, que será calculado automaticamente pelo sistema;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o produto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Estadual e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á através de ação do Agente de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, somente após o horário marcado para abertura.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário marcado para a abertura da sessão pública.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

- 5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.9. O envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.19. **AMOSTRA**

A Prefeitura Municipal se reserva ao direito de solicitar amostra dos produtos a serem adquiridos, para avaliação técnica, que será realizada pela comissão do pregão com o auxílio de profissionais da educação, se for o caso;

5.20. A(s) amostra(s) sera(ão) exigidas apenas da empresa melhor classificada na fase de lances.

A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(as) na quantidade solicitada e produtos especificados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da proposta;

5.21. O prazo poderá ser prorrogado desde que seja apresentada justificativa aceita pelo Pregoeiro antes do término do prazo;

5.22. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(as) à sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Carnaubeira.

5.23. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

5.24. As amostras, quando enviadas à sala de licitações no prédio da Prefeitura, deverão estar identificadas com os termos:

5.25. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

5.26. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

5.27. Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

5.28. Representante: nome, telefone e e-mail.



- 5.29. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s);
- 5.30. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão fazer constar em suas propostas as especificações do(s) item(ns) cotado(s), com especial atenção para a marca;
- 5.31. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução (equipamentos) poderão retirá-las, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, no mesmo local onde foram entregues;
- 5.32. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:
- 5.33. Conformidade com as especificações do edital (embalagem, apresentação, entre outros);
- 5.34. Conformidade com as normas regulamentadoras.
- 5.35. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação da proposta;
- 5.36. A amostra colocada à disposição da Comissão de Licitação como apoios de profissionais da Secretaria de Educação, se for o caso, poderá ser manuseada e submetida às verificações necessárias.
- 5.37. Caso seja julgado viável e vantajoso, a Administração poderá efetuar a compra do produto entregue como amostra, se a empresa proprietária tiver sua proposta classificada e o certame venha a ser homologado ao seu favor.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. A habilitação será verificada por meio sistema eletrônico, nos documentos previamente enviados pelo licitante juntamente à sua proposta.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal de Compras.

8.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Caberá ao município de Carnaubeira:

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação;
- 9.1.2. Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação;
- 9.1.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;
- 9.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.2. **Das obrigações da contratada:**

- 9.2.1. Cumprir integralmente as exigências constantes do Edital, das normas e especificações de serviços da Prefeitura, pertinentes à fiscalização dos serviços, assim como pelas demais atribuições descritas neste e anexos;
- 9.2.2. Manter, durante todo o período da execução efetiva dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares determinadas pela fiscalização do contrato, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o município,



cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

9.2.4. A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto licitado, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;

9.2.5. Entregar os produtos no prazo estipulado;

9.2.6. Demais regras previstas no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras do município.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica no sistema.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do município.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I –Estudo técnico Preliminar

13.11.1.1. Apêndice do Anexo II – Termo de referência

13.11.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO IV- Minuta de Ata Registro de Preço

Carnaubeira da Penha, 23 de outubro de 2024

Maria da Penha Nunes

Agente de contratação/Pregoeira



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2024**

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

1.BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste ETP está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

2.1. O projeto "Desafio Leitura em Foco" foi desenvolvido com o objetivo de incentivar o hábito da leitura entre os alunos, promovendo não apenas a alfabetização, mas também a formação de leitores críticos e reflexivos. Para que o projeto alcance seus objetivos, é imprescindível a aquisição de um conjunto variado de livros, que contemple diferentes gêneros, faixas etárias e temas relevantes, adaptados às necessidades dos alunos da rede.

2.2. A disponibilização de novos livros proporcionará um ambiente de aprendizagem mais enriquecedor, incentivando a curiosidade e o interesse dos estudantes pela leitura. Além disso, a ação visa contribuir para a melhoria do desempenho escolar, a inclusão social e a valorização da cultura literária entre as crianças e adolescentes de Carnaubeira da Penha-PE.

2.3. Portanto, a aquisição de livros é uma necessidade premente e estratégica para o fortalecimento do projeto "Desafio Leitura em Foco", possibilitando que os alunos tenham acesso a recursos que ampliem seu conhecimento e potencializem sua formação educacional.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA DEMANDA

3.1. A aquisição de livros para a Rede Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha-PE está diretamente alinhada com as políticas educacionais nacionais e estaduais que visam promover a melhoria da qualidade do ensino e o incentivo à leitura. O projeto "Desafio Leitura em Foco" busca atender às diretrizes do Ministério da Educação, que enfatiza a importância da formação de leitores competentes como base para o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos.

3.2. Além disso, a proposta está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4, que visa garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos. O incentivo à leitura e o acesso a livros adequados são fundamentais para a promoção da equidade educacional, contribuindo para a redução das desigualdades sociais.

3.3. A ação também atende às demandas da comunidade escolar e do contexto local, onde a promoção da leitura é vista como uma estratégia vital para fortalecer a educação e a cultura. Ao investir na aquisição de



livros, a administração municipal demonstra compromisso com a formação integral dos alunos e com a criação de um ambiente escolar mais estimulante e propício ao aprendizado.

3.4. Portanto, o alinhamento estratégico da demanda não apenas justifica a necessidade da aquisição, mas também reforça a importância de ações que promovam a leitura como ferramenta de transformação e inclusão social na comunidade de Carnaubeira da Penha-PE.

4. PLANO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para embasar a tomada de decisão, foi conduzida uma pesquisa de preços, visando estabelecer um preço médio para cada item a ser adquirido.

- a) A contratação será por um período de 12 (doze) meses.
- b) A contratante pode comprar os livros por toda a vigência do contrato.

5. PLANEJAMENTO DO ORGAO

5.1. Um minucioso levantamento e análise das necessidades foi conduzido. Este levantamento revelou os títulos necessários para o projeto retro mencionado.

6. Estimativa das quantidades:

6.1. Para garantir que os alunos da rede municipal de Educação de Carnaubeira da Penha tenham acesso aos livros, a seguir estão elencados os títulos e quantidades.

6.2. Itens que integram o objeto:

Lote I

PÚBLICO: Creche 0 a 3 anos

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ELMER, O ELEFANTE XADREZ (EDITORA: WMF MARTINS FONTES / AUTOR: DAVID MICKEE).	25
2	O MUNDINHO AZUL (EDITORA: DCL / AUTORA: INDRID BIESEMAYER BELLINGHAUSEN).	25
3	EU SOU ASSIM E VOU TE MOSTRAR (EDITORA: BRINK BOOK / AUTOR: HEINZ JANISCH)	25

4	O LIVRO DA FAMILIA (EDITORA: PANDA BOOKS / AUTOR: TODD PARR)	25
5	QUEM ABRE O BOCÃO? FRUTINHAS (EDITORA: MIL CARAMIOLAS / AUTORA: LULU LIMA).	25
6	CLACT_CLACT_CLACT...(EDITORA: ÁRTICA / AUTORES LILIANA E MICHELES IACOCCA).	25
7	BALEIA NA BANHEIRA (EDITORA: ÁRTICA / AUTORA: SUSANNE STRABER).	25
8	CAIXA DE BRINCAR (EDITORA: PANDA BOOKS / AUTORA: LENINHA LACERDA).	25
9	CACHINHOS DOURADOS (EDITORA: MELHORAMENTOS / RECONTO POR: ATILIO CASSINELLI).	25

Lote II

Pré Escolar I e II Educação Infantil

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
10	BICHODÁRIO (EDITORA: FTD / AUTORA: TELMA GUIMARÃES).	15
11	PERIGOSO (EDITORA: CIRANDA CULTURA / AUTOR: TIM WARNES).	15

12	O COELHO, O ESCURO E A LATA DE BISCOITOS (EDITORA: BRINK BOOK / AUTORA: NICOLA O'BYRNE).	15
13	A CAIXA MALUCA (EDITORA: MODERNA / AUTORA: FLÁVIA MUNIZ).	15
14	A GALINHA RUIVA (EDITORA: CIRANDA CULTURAL).	15
15	UM AMOR DE CONFUSÃO (EDITORA: MODERNA / AUTORA: DULCE RANGEL).	15
16	JUJU E A ÁRVORE DA AMIZADE (EDITORA: BRINK BOOK / AUTOR: FÁBIO QUINTEIRO).	15
17	A CARTA DE GILDO (EDITORA: BRINK BOOK / AUTORA: SILVANA RANDO).	15
18	CHAPEUZINHO E O LEÃO FAMINTO (EDITORA: BRINK BOOK / AUTOR: ALEX TSMITH).	15
19	BICHOLÓGICO (EDITORA: PIU / AUTORA: PAULA TAITEBAUM).	15

Lote III

EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
20	O VARAL DAS LETRAS (EDITORA: CIRANDA NA ESCOLA / AUTORES: DONALDO BUCHWEITZ E IEDA SILVA).	18

21	MACACO DANADO (EDITORA: BRINK BOOK / AUTORES: JULIANA DONALDSON E AXEL SCHEFFLER).	18
22	ALDEIAS, PALAVRAS E MUNDOS INDÍGENAS (EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS / AUTORA: VALÉRIA MACEDO).	18
23	O DENTE AINDA DOÍA (EDITORA: DCL / AUTORA: ANA TERRA).	18
24	MÊS DE JUNHO TEM SÃO JOÃO (EDITORA: ZIT / AUTORES: FÁBIO SOMBRA E SÉRGIO PENNA).	18
25	DONA BARATINHA (EDITORA: FTS / RECONTADO POR: ANA MARIA MACHADO	18
26	UM DIA MUITO MAL- HUMORADO (EDITORA: CIRANDA CULTURAL / AUTORA: STELLA J. JONES).	18
27	APERTADA E SEM ESPAÇO (EDITORA: BRINQUE BOOK / EUTORES: JULIA DONALDSON E AXEL SCHEFFLER).	18
28	O CABELO DE LELÊ (EDITORA: IBEP JR / AUTORA: VALÉRIA BELÉM).	18
29	A GIGANTE MAIS ELEGANTE DA CIDADE (EDITORA: BRINQUE BOOK / AUTORES: JULIA DONALDSON E AXEL SCHEFFLER).	18

Lote IV

1° AO 3° ANO ANOS INICIAIS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
30	LETRAS DE CARVÃO (EDITORA: PULO DO GATO / AUTORES: IRENE VASCO E JUAN PALOMINO).	20
31	O MONSTRO QUE ADORAVA LER (EDITORA: SIM EDUCAÇÃO / AUTOR LILI CHARTRAND).	20
32	DETETIVE SANSÃO (EDITORA: BRINQUE BOOK / AUTORA: KATERINA GORELIK).	20
33	MEU BAIRRO É ASSIM (EDITORA: MODERNA / AUTOR: CÉSAR OBEID).	20
34	LISTAS FABULOSAS (EDITORA: MODERNA / AUTOR: EVA FURNAR).	20
35	A ECONOMIA DE MARIA (EDITORA DO BRASIL / AUTORA: TELMA GTUIMARÃES CASTRO ANDRADE).	20
36	OS FILHOTES DO VOVÔ CORUJA (EDITORA: CALLIS / AUTOR: EUN HEE NA).	20
37	A MENINA DA CABEÇA QUADRADA (EDITORA: TIBI / AUTORA: EMÍLIA MUNEZ).	20
38	JÁ SEI VER AS HORAS ! (EDITORA: CORTEZ / AUTOR: MARCOS VINICIUS LUCIO).	20

39	CHAPEUZINHO AMARELO (EDITORA: YELLOWFANTE / AUTOR: CHICO BUARQUE).	20
----	--	----

Lote V

4º E 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
40	A INVASÃO DOS ERROS DE PORTUGUÊS (EDITORA: SCIPIONE / AUTOR: WILLIAM TUCCI).	180
41	HISTÓRIAS À BRASILEIRA - A MOURA TORTA E OUTRAS (EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS / RECONTO POR: ANA MARIA MACHADO).	180
42	TANTÃS (EDITORA: MODERNA / AUTORA: EVA FUNARI).	180
43	LITERATURA DE CORDEL (CULTURA POPULAR BRASILEIRA DE ORIGEM NORDESTINA).	180
44	DINHEIRO COMPRA TUDO? (EDITORA: MODERNA / AUTORA: CÁSSIA D' AQUINO).	180
45	QUADRINHOS DA DISNEY (EDITORAS: CULTURAMA E ABRIL).	180
46	MATEMÁTICA ATÉ NA SOPA (EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS / AUTOR: JUAN SABIA).	180

47	PETER PAN (EDITORA: CIRANDA CULTURAL / AUTOR: MONTEIRO LOBATO).	180
----	---	-----

Lote VI

6º E 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
48	FRANKENSTEIN EM QUADRINHOS (EDITORA: PRINCIPIS / AUTORA: MARY SHELLEY).	200
49	MATEMÁTICA DIVERTIDA E CURIOSA (EDITORA: RECORD / AUTORA: TALBA TAHAN).	200
50	UM TIME MUITO ESPECIAL (EDITORA: ATUAL / AUTORA: JANE TUTIKIAN).	200
51	ROMEU E JULIETA (EDITORA: PRINCIPIS / AUTOR: WILLIAM SHAKESPEARE).	200
52	O MISTÉRIO DOS NÚMEROS PERDIDOS (EDITORA: MELHORAMENTOS / AUTOR: MICHAEL THOMSON).	200
53	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE CHOCOLATE (EDITORA: GALERA JÚNIOR / AUTOR: RONALD DAHL).	200

Lote VII

8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
----	-----------	------------

54	ODISSÉIA (EDITORA: ÁTICA / APRESENTAÇÃO: ANA MARIA MACHADO / ADPTAÇÃO: GERALDINE MECAUCHREAN).	200
55	CANUDOS - SANTOS E GUERREIROS EM LUTA NO SERTÃO (EDITORA: MELHORAMENTOS / AUTOR: LUIZ ANTÔNIO AGUIAR).	200
56	O HOMEM MAIS RICO DA BABILÔNIA (EDITORA: HARPER COLLINS / AUTOR: GEORGE S. CLASON).	200
57	AVENTURAS MATEMÁTICAS - VACAS NO LABIRINTO E OUTROS ENIGMAS LÓGICOS (EDITORA: ZAHAR / AUTOR: IAN STEWART).	200
58	TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA - EM QUADRINHOS (EDITORA: MELHORAMENTOS / AUTOR: LIMA BARRETO).	200
59	O MISTÉRIO DO 5 ESTRELAS (EDITORA: GLOBAL / AUTOR: MARCOS REY).	200

Total: 278.127,30 (duzentos e setenta e oito mil e cento e vinte e sete reais e trinta centavos).

7. SOLUÇÃO

7.1. A proposta para atender à demanda consiste na realização de um Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Este processo se destina a selecionar o fornecedor que ofereça o menor preço global em relação aos preços de mercado, garantindo a obtenção dos objetos de forma eficiente e econômica.

8. ESTIMATIVA DO VALOR



8.1. Estima-se o valor de **278.127,30 (duzentos e setenta e oito mil e cento e vinte e sete reais e trinta centavos)**.

9. CONCLUSÃO

9.1. A aquisição de livros destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha-PE é uma ação fundamental para o sucesso do projeto "Desafio Leitura em Foco". Este projeto visa não apenas estimular o hábito da leitura entre os estudantes, mas também contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e do desempenho acadêmico.

9.2. A análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia a necessidade de prosseguir com o projeto e de adquirir novos títulos que atendam à diversidade de interesses e faixas etárias dos alunos. A atualização do acervo literário é essencial para proporcionar materiais adequados que estimulem a curiosidade, a reflexão e o desenvolvimento de habilidades de leitura e interpretação. Dessa forma, a aquisição de novos livros será crucial para enriquecer o ambiente escolar e garantir que todos os alunos tenham acesso a recursos que favoreçam seu aprendizado.

9.3. A implementação deste projeto, por meio da aquisição de novos livros, não apenas enriquecerá o ambiente escolar, mas também fortalecerá a cultura literária local, promovendo a inclusão e a equidade educacional. Assim, a execução desta ação é vital para garantir que todos os alunos tenham acesso a materiais que favoreçam seu aprendizado e formação como cidadãos críticos e reflexivos.

9.4. Diante do exposto, recomenda-se a realização de pregão eletrônico para a aquisição de livros, assegurando que as necessidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha-PE sejam atendidas de maneira eficaz e responsável.

Carnaubeira da Penha, 30 de Setembro de 2024.

BRENO EMERSON LOPES PEREIRA
Secretario Municipal de Educação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma de pregão eletrônico.

3. OBJETO

3.3. Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para a Aquisição de livros destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha-PE, para utilização no projeto "Desafio Leitura em Foco", conforme as especificações técnicas e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

4. OBJETIVO

4.1. O objetivo deste Termo de Referência é contratar empresa para a aquisição de livros destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha-PE. Estes livros serão utilizados no projeto "Desafio Leitura em Foco", com o intuito de promover a leitura, incentivar o desenvolvimento educacional e cultural dos alunos, e melhorar os índices de alfabetização e desempenho escolar.

4.2. Relação dos livros.

Lote I

PÚBLICO: Creche 0 a 3 anos

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	Média	Total
1	ELMER, O ELEFANTE XADREZ (EDITORA: WMF MARTINS FONTES / AUTOR: DAVID MICKEE).	25	R\$ 56,23	R\$ 1.405,75
2	O MUNDINHO AZUL (EDITORA: DCL / AUTORA: INDRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN).	25	R\$ 51,67	R\$ 1.291,67
3	EU SOU ASSIM E VOU TE MOSTRAR (EDITORA: BRINK BOOK / AUTOR: HEINZ JANISCH)	25	R\$ 65,57	R\$ 1.639,17
4	O LIVRO DA FAMILIA (EDITORA: PANDA BOOKS / AUTOR: TODD PARR)	25	R\$ 50,60	R\$ 1.265,00
5	QUEM ABRE O BOCÃO? FRUTINHAS (EDITORA: MIL CARAMIOLAS / AUTORA: LULU LIMA).	25	R\$ 73,23	R\$ 1.830,83
6	CLACT_CLACT_CLACT...(EDITORA: ÁRTICA / AUTORES LILIANA E MICHELES IACocca).	25	R\$ 48,63	R\$ 1.215,83
7	BALEIA NA BANHEIRA (EDITORA: ÁRTICA / AUTORA: SUSANNE STRABER).	25	R\$ 55,53	R\$ 1.388,33
8	CAIXA DE BRINCAR (EDITORA: PANDA BOOKS / AUTORA: LENINHA LACERDA).	25	R\$ 55,75	R\$ 1.393,75
9	CACHINHOS DOURADOS (EDITORA: MELHORAMENTOS / RECONTO POR: ATTILIO CASSINELLI).	25	R\$ 51,33	R\$ 1.283,33
				R\$ 12.713,67

LOTE II
PRÉ ESCOLAR I E II EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Média	Total
10	BICHODÁRIO (EDITORA: FTD / AUTORA: TELMA GUIMARÃES).	15	R\$ 81,63	R\$ 1.224,50
11	PERIGOSO (EDITORA: CIRANDA CULTURA / AUTOR: TIM WARNES).	15	R\$ 52,60	R\$ 789,00
12	O COELHO, O ESCURO E A LATA DE BISCOITOS (EDITORA: BRINK BOOK / AUTORA: NICOLA O'BYRNE).	15	R\$ 63,47	R\$ 952,00
13	A CAIXA MALUCA (EDITORA: MODERNA / AUTORA: FLÁVIA MUNIZ).	15	R\$ 80,83	R\$ 1.212,50
14	A GALINHA RUIVA (EDITORA: CIRANDA CULTURAL).	15	R\$ 87,37	R\$ 1.310,50
15	UM AMOR DE CONFUSÃO (EDITORA: MODERNA / AUTORA: DULCE RANGEL).	15	R\$ 78,47	R\$ 1.177,00
16	JUJU E A ÁRVORE DA AMIZADE (EDITORA: BRINK BOOK / AUTOR: FÁBIO QUINTEIRO).	15	R\$ 71,30	R\$ 1.069,50
17	A CARTA DE GILDO (EDITORA: BRINK BOOK / AUTORA: SILVANA RANDO).	15	R\$ 61,80	R\$ 927,00

18	CHAPEUZINHO E O LEÃO FAMINTO (EDITORA: BRINK BOOK / AUTOR: ALEX TSMITH).	15	R\$ 61,93	R\$ 929,00
19	BICHOLÓGICO (EDITORA: PIU / AUTORA: PAULA TAITEBAUM).	15	R\$ 71,30	R\$ 1.069,50
				R\$ 10.660,50

LOTE III
EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	Média	Total
20	O VARAL DAS LETRAS (EDITORA: CIRANDA NA ESCOLA / AUTORES: DONALDO BUCHWEITZ E IEDA SILVA).	18	R\$ 53,20	R\$ 957,60
21	MACACO DANADO (EDITORA: BRINK BOOK / AUTORES: JULIANA DONALDSON E AXEL SCHEFFLER).	18	R\$ 62,97	R\$ 1.133,40
22	ALDEIAS, PALAVRAS E MUNDOS INDÍGENAS (EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS / AUTORA: VALÉRIA MACEDO).	18	R\$ 61,23	R\$ 1.102,20
23	O DENTE AINDA DOÍA (EDITORA: DCL / AUTORA: ANA TERRA).	18	R\$ 52,30	R\$ 941,40
24	MÊS DE JUNHO TEM SÃO JOÃO (EDITORA: ZIT / AUTORES: FÁBIO SOMBRA E SÉRGIO PENNA).	18	R\$ 52,30	R\$ 941,40
25	DONA BARATINHA (EDITORA: FTS / RECONTADO POR: ANA MARIA MACHADO)	18	R\$ 71,73	R\$ 1.291,20

26	UM DIA MUITO MAL-HUMORADO (EDITORA: CIRANDA CULTURAL / AUTORA: STELLA J. JONES).	18	R\$ 52,13	R\$ 938,40
27	APERTADA E SEM ESPAÇO (EDITORA: BRINQUE BOOK / AUTORES: JULIA DONALDSON E AXEL SCHEFFLER).	18	R\$ 59,57	R\$ 1.072,20
28	O CABELO DE LELÊ (EDITORA: IBEP JR / AUTORA: VALÉRIA BELÉM).	18	R\$ 64,93	R\$ 1.168,80
29	A GIGANTE MAIS ELEGANTE DA CIDADE (EDITORA: BRINQUE BOOK / AUTORES: JULIA DONALDSON E AXEL SCHEFFLER).	18	R\$ 58,27	R\$ 1.048,80
				R\$ 10.595,40

**LOTE IV
EJA EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS**

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	Média	Total
30	LETRAS DE CARVÃO (EDITORA: PULO DO GATO / AUTORES: IRENE VASCO E JUAN PALOMINO).	20	R\$ 70,33	R\$ 1.406,67
31	O MONSTRO QUE ADORAVA LER (EDITORA: SIM EDUCAÇÃO / AUTOR LILI CHARTRAND).	20	R\$ 72,93	R\$ 1.458,67
32	DETETIVE SANSÃO (EDITORA: BRINQUE BOOK / AUTORA: KATERINA GORELIK).	20	R\$ 60,77	R\$ 1.215,33
33	MEU BAIRRO É ASSIM (EDITORA: MODERNA / AUTOR: CÉSAR OBEID).	20	R\$ 77,23	R\$ 1.544,67

34	LISTAS FABULOSAS (EDITORA: MODERNA / AUTOR: EVA FURNAR).	20	R\$ 85,60	R\$ 1.712,00
35	A ECONOMIA DE MARIA (EDITORA DO BRASIL / AUTORA: TELMA GTUIMARÃES CASTRO ANDRADE).	20	R\$ 71,43	R\$ 1.428,67
36	OS FILHOTES DO VOVÔ CORUJA (EDITORA: CALLIS / AUTOR: EUN HEE NA).	20	R\$ 64,90	R\$ 1.298,00
37	A MENINA DA CABEÇA QUADRADA (EDITORA: TIBI / AUTORA: EMÍLIA MUNEZ).	20	R\$ 68,33	R\$ 1.366,67
38	JÁ SEI VER AS HORAS ! (EDITORA: CORTEZ / AUTOR: MARCOS VINICIUS LUCIO).	20	R\$ 64,20	R\$ 1.284,00
39	CHAPEUZINHO AMARELO (EDITORA: YELLOWFANTE / AUTOR: CHICO BUARQUE).	20	R\$ 70,30	R\$ 1.406,00
				R\$ 14.120,67

LOTE V
4º E 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	Média	Total
40	A INVASÃO DOS ERROS DE PORTUGUÊS (EDITORA: SCIPIONE / AUTOR: WILLIAM TUCCI).	180	R\$ 82,30	R\$ 14.814,00

41	HISTÓRIAS À BRASILEIRA - A MOURA TORTA E OUTRAS (EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS / RECONTO POR: ANA MARIA MACHADO).	180	R\$ 73,47	R\$ 13.224,00
42	TANTÃS (EDITORA: MODERNA / AUTORA: EVA FUNARI).	180	R\$ 88,63	R\$ 15.954,00
43	LITERATURA DE CORDEL (CULTURA POPULAR BRASILEIRA DE ORIGEM NORDESTINA).	180	R\$ 13,13	R\$ 2.364,00
44	DINHEIRO COMPRA TUDO? (EDITORA: MODERNA / AUTORA: CÁSSIA D' AQUINO).	180	R\$ 88,63	R\$ 15.954,00
45	QUADRINHOS DA DISNEY (EDITORAS: CULTURAMA E ABRIL).	180	R\$ 12,10	R\$ 2.178,00
46	MATEMÁTICA ATÉ NA SOPA (EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS / AUTOR: JUAN SABIA).	180	R\$ 61,38	R\$ 11.049,00
47	PETER PAN (EDITORA: CIRANDA CULTURAL / AUTOR: MONTEIRO LOBATO).	180	R\$ 34,96	R\$ 6.293,40
				R\$ 81.830,40

LOTE VI

**6º E 7º ANO DO ENSINO
FUNDAMENTAL**

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	Média	Total
48	FRANKENSTEIN EM QUADRINHOS (EDITORA: PRINCIPIS / AUTORA: MARY SHELLEY).	200	R\$ 35,30	R\$ 7.060,00
49	MATEMÁTICA DIVERTIDA E CURIOSA (EDITORA: RECORD / AUTORA: TALBA TAHAN).	200	R\$ 61,50	R\$ 12.300,00
50	UM TIME MUITO ESPECIAL (EDITORA: ATUAL / AUTORA: JANE TUTIKIAN).	200	R\$ 73,53	R\$ 14.706,67
51	ROMEU E JULIETA (EDITORA: PRINCIPIS / AUTOR: WILLIAM SHAKESPEARE).	200	R\$ 32,63	R\$ 6.526,67
52	O MISTÉRIO DOS NÚMEROS PERDIDOS (EDITORA: MELHORAMENTOS / AUTOR: MICHAEL THOMSON).	200	R\$ 67,97	R\$ 13.593,33
53	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE CHOCOLATE (EDITORA: GALERA JÚNIOR / AUTOR: RONALD DAHL).	200	R\$ 53,13	R\$ 10.626,67
				R\$ 64.813,33

LOTE VII

8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	Média	Total
----	-----------	-------------	-------	-------

54	ODISSÉIA (EDITORA: ÁTICA / APRESENTAÇÃO: ANA MARIA MACHADO / ADPTAÇÃO: GERALDINE MECAUCHREAN).	200	R\$ 72,97	R\$ 14.593,33
55	CANUDOS - SANTOS E GUERREIROS EM LUTA NO SERTÃO (EDITORA: MELHORAMENTOS / AUTOR: LUIZ ANTÔNIO AGUIAR).	200	R\$ 59,27	R\$ 11.853,33
56	O HOMEM MAIS RICO DA BABILÔNIA (EDITORA: HARPER COLLINS / AUTOR: GEORGE S. CLASON).	200	R\$ 68,93	R\$ 13.786,67
57	AVENTURAS MATEMÁTICAS - VACAS NO LABIRINTO E OUTROS ENIGMAS LÓGICOS (EDITORA: ZAHAR / AUTOR: IAN STEWART).	200	R\$ 88,90	R\$ 17.780,00
58	TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA - EM QUADRINHOS (EDITORA: MELHORAMENTOS / AUTOR: LIMA BARRETO).	200	R\$ 61,90	R\$ 12.380,00
59	O MISTÉRIO DO 5 ESTRELAS (EDITORA: GLOBAL / AUTOR: MARCOS REY).	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
				R\$ 83.393,33

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição de livros para os alunos da Rede Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha-PE é fundamental para o sucesso do projeto "Desafio Leitura em Foco". Este projeto visa promover a leitura e o desenvolvimento educacional e cultural dos alunos, contribuindo significativamente para a melhoria dos índices de alfabetização e desempenho escolar.

5.2. Os livros são ferramentas essenciais no processo de ensino-aprendizagem, proporcionando aos alunos acesso a diferentes conhecimentos, estimulando a imaginação e a criatividade, além de desenvolver habilidades críticas e reflexivas. Através da leitura, os alunos têm a oportunidade de expandir seu vocabulário, melhorar a compreensão de textos e aumentar o interesse pelo estudo.

5.3. Além disso, a iniciativa busca fomentar uma cultura de leitura na comunidade escolar, incentivando alunos e professores a participarem ativamente de atividades relacionadas à leitura,



como rodas de leitura, debates literários e outros eventos pedagógicos. A disponibilização de um acervo diversificado e atualizado é crucial para atingir esses objetivos.

5.4. Portanto, a aquisição de livros através deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de garantir que todos os alunos tenham acesso a materiais de qualidade, alinhados aos objetivos pedagógicos do projeto "Desafio Leitura em Foco" e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha-PE.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o a divulgação do Aviso Pregão Eletrônico, o fornecedor interessado se cadastrará por meio do endereço <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br>, anexará documentação e encaminhará proposta via portal de compras na data e hora marcada no aviso do certame.

6.2. Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições do pregão eletrônico.

6.3. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

6.4. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

a) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia.

b) O presente aviso ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 08 (oito) dias uteis**, a partir da data de publicação do **AVISO DE PREGÃO ELETRONICO**, sendo que as propostas de preços e documentos, deverão ser cadastradas via endereço eletrônico <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br>.

c) Limite para apresentação da Proposta de Preços: até o dia mencionado no aviso. **APÓS ESSE HORÁRIO E DATA MARCADA, NÃO SERÃO ACEITAS NENHUMA PROPOSTA DE PREÇO OU DOCUMENTAÇÃO.**

d) Será considerada válida a documentação e proposta de preços apresentadas portal de compras até o dia e horário definido em publicação (aviso do certame).

e) O critério de Julgamento será de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

g) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço, recebidas.

I. Relativa Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

III- Relativos a Capacidade Econômico Financeira

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

a) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

IV- Documentos Complementares

a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

c) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

d) Atestado de capacidade técnica.

8. REONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1 Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha -PE:

a) prestar as informações e os esclarecimentos necessários;

b) atestar o objeto, rejeitando-os caso estes não estejam de acordo com o especificado no Anexo deste documento;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8.2. Caberá à **CONTRATADA**:

a) Responsabilizar-se na forma da lei, pelos objetos fornecidos;

b) Cumprir fielmente as obrigações assumidas no contrato;

c) Fornecer o objeto em conformidade com o presente Termo de Referência;

d) Emitir fatura, de acordo com o preço fixado em Contrato;



- e) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, oficialmente, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias;
- f) Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas aos objetos entregues, conforme previsto no Contrato.
- g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- h) Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

9. ENTREGA DO OBJETO E SUB CONTRATAÇÃO

9.1. A entrega dos livros destinados aos alunos que fazem parte do projeto “Desafio Leitura em Foco”, será realizada conforme os seguintes termos e condições:

9.2. **Forma de Entrega:** A entrega dos livros será feita diretamente pelo fornecedor selecionado conforme estabelecido no contrato firmado com a Secretaria Municipal de Educação.

9.2.1. O prazo para entrega dos livros será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão de ordem de compra, podendo a contratante solicitar parte do quantitativo licitados ou solicitá-los integralmente.

9.2.2. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados para entrega, garantindo que todos os itens sejam entregues conforme especificações técnicas e quantidades acordadas.

9.4. **Recebimento Definitivo:** Após a verificação e aprovação final dos itens, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando a aceitação do objeto pela Secretaria Municipal de Carnaubeira da Penha -PE.

9.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desse termo de referência.

10. RECEBIMENTO

10.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade, e definitivamente após o ateste de um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha -PE.

10.2. O objeto será recusado quando:

- a) a nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- c) Quando os títulos não estiver em conformidade com o solicitado pela contratante.



11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar o objeto deste TR, a entrega, execução e prazos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- c) A fiscalização do recebimento do serviço adquirido ficará a cargo de servidor designado, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do objeto com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste, e de tudo dar ciência à Administração.

12. PREÇO

12.1. O valor médio estimado das despesas com o presente objeto retro mencionado está prevista em **R\$ 278.127,30 (duzentos e setenta e oito mil e cento e vinte e sete reais e trinta centavos).**

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da aquisição dos materiais deste procedimento licitatório correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: **12.361.5004.2064.0000.0.01.00.220.000.**

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da nota fiscal e ateste de conformidade do objeto, assinado por servidor designado pela contratante.

14.2. Será pago com o devido atesto da nota fiscal correspondente.

a) O pagamento estará sujeito ao parecer emitido por funcionário da instituição, atestando a conformidade dos itens entregues.

b) A Secretaria de Educação de Carnaubeira da Penha reserva-se o direito de reter pagamento caso haja constatação de não conformidades por parte da contratada.

c) A liberação do pagamento estará condicionada à realização das correções necessárias e à aprovação do objeto.

14.3. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de livros solicitados pela contratante, e entrega pela contratada, podendo ser solicitado parceladamente ou em sua totalidade de acordo com cronograma e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha –PE.

14.4. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

14.5. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha –PE e seu CNPJ.



14.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura:

- a) o Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.7. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação;

14.8. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15. DA RESCISÃO

15.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes contratantes.

17.2. A vigência do contrato será por até 12 (doze) meses.

17.3. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, a Secretaria de Educação reserva-se o direito de rescindir o contrato antecipadamente, mediante notificação por escrito e garantindo o direito à ampla defesa.

17.4. Após o término da vigência do contrato e o pagamento integral a contratada, esta não terá mais responsabilidades em relação ao fornecimento de fardamento.

18. DO FORO

a) 18.1. Fica eleito o foro da cidade de Carnaubeira da Penha-PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato.

b) 18.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também o assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.



Carnaubeira da Penha, 30 de Setembro de 2024.

BRENO EMERSON LOPES PEREIRA
- Secretário Municipal de Educação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

**ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA,
..... E
.....

O MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.444.991/0001-86, com sede na Rua Joaquim Germano, nº 49, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, neste ato representada pelo seu prefeito, Sr. ELÍZIO SOARES FILHO, C.P.F. N.º xxxxxxxxxxxx, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). _____, residente na _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de preços visando à eventual contratação de empresa para Aquisição de livros destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha-PE, para utilização no projeto "Desafio Leitura em Foco", conforme as especificações técnicas e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT	SUBTOTAL
1					
TOTAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Observar e cumprir todo o teor do Termo de Referência

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Conforme regras do edital e Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.5004.2064.0000.0.01.00.220.000. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, denominado FISCAL neste ato representado pela Sra. **Fabiana de Lima Soares**, nos termos da Portaria n.º 60/2024, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- II. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- IV. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;



VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

VII. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.

VIII. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3. O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

14.4. fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO CONTRATUAL

15.2. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo GESTOR o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Portaria n^o xx/2024-xxxx, devidamente designado para esse fim, nos termos da Lei nº 14.133/21., no que se refere a:

15.3. a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;



- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Mirandiba – PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Carnaubeira da Penha – PE, ___ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº082/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016 /2024

ANEXO IIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024

O MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.444.991/0001-86, representada pelo seu Prefeito, Sr. ELÍZIO SOARES FILHO, Brasileiro, Casado, inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 8, de 28 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando à eventual contratação de empresa para Aquisição de livros destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha-PE, para utilização no projeto "Desafio Leitura em Foco", conforme as especificações técnicas e quantidades detalhadas neste Termo de Referência. Conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico nº 016 /2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 3.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*
- 3.2. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*
- 3.3. *Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.4. *Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:*
- 3.4.1. *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;*
- 3.4.2. *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*
- 3.4.2.1. *Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e*
- 3.4.2.2. *Mantiverem sua proposta original.*
- 3.4.3. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.*
- 3.5. *O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.*

- 3.6. *Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*
- 3.7. *A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*
- 3.7.1. *Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e*
- 3.7.2. *Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.*
- 3.8. *O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*
- 3.9. *Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*
- 3.9.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.*
- 3.10. *A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal de Compras.*
- 3.11. *Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na*

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:*

3.12.1. *Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

3.12.2. *Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

3.13. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. *Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

4.1.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

4.1.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

4.1.3. *Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.1.3.1. *No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;*

4.1.3.2. *No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. *Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.*

5.1.1. *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

5.1.2. *Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

5.1.3. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

5.1.4. *Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.2. *Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante*

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.*
- 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.*
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.*
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.*
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.*
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. *As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.*
- 6.2. *O remanejamento somente poderá ser feito:*
 - 6.2.1. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou*
 - 6.2.2. *De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.*
- 6.3. *O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.*
- 6.4. *Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.*
- 6.5. *Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.*

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. *O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:*
 - 7.1.1. *Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;*
 - 7.1.2. *Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*

- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. *As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.*

8.2. *É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).*

8.3. *O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.*

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. *As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Carnaubeira da Penha, ___ de _____ de 2024

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Preço garantido ou validade